



**TA – 095/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **BENENUTRI COMERCIAL LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

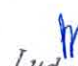
A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BENENUTRI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.720.905/0002-24, situada na Av. Rio Negro, nº 445, Qd. 168, Lt. 09, Parque Amazônia, CEP 74.840-520, Goiânia-GO, com sede na SAAN, Quadra 03, Lote 750/760 – Zona Industrial, Brasília – DF, CEP 70.632-320, neste ato, representada pela sócia administradora **Márcia Sandri de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0187XXX138 MEX RJ e inscrita no CPF sob o nº 599.XXX.961-XX, residente e domiciliada em Brasília-DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao CF nº 050/2023, conforme Processo **SEI nº 202300058001536**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

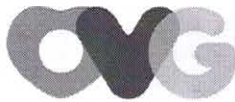
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Fornecimento nº 050/2023, em suas **CLÁUSULAS PRIMEIRA- DO OBJETO; QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO e DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de nutrição enteral e oral (dietas) para o CISF – Centro de Idosos Sagrada Família – Unidade da OVG, com entrega parcelada, sob demanda, por um período

  
**Ludmilla Ferreira Gomes**  
Gestora da Assessoria Jurídica da OVG  
ASTJUR-OVG



Assessoria Jurídica

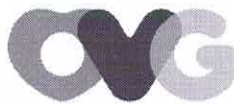
de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Termo de Referência nº 015/2023-GGI (46358845) e Edital 22/23-GAPS (46775499), bem como as especificações, quantitativos e valores da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	QTDE. (gramas)	QTDE. (caixas)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Complemento alimentar hiper proteico, com proteína de alto valor biológico, com ótima digestibilidade, enriquecido de vitaminas e minerais. Conter proteína do soro do leite concentrada, isolada e /ou hidrolisada (no mínimo, 50gramas de proteína por 100gramas de produto). Isento de glúten, sacarose, corantes artificiais.  Produto aprovado: BEMMAX 350 GRAMAS (caixa no valor unitário de R\$ 104,00)	109.520	12	PRODIET	R\$ 0,2972242512783053	R\$ 32.552,00
06	Complemento alimentar hiper proteico, com proteína de alto valor biológico, com ótima digestibilidade, enriquecido de vitaminas e minerais. Conter proteína do soro do leite concentrada, isolada e /ou hidrolisada (no mínimo, 50gramas de proteína por 100gramas de produto). Isento de glúten, sacarose, corantes artificiais.  Produto aprovado: BEMMAX 350 GRAMAS.	109.520	12	PRODIET	R\$ 0,3089131	R\$33.832,17
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 33.832,17</b>

**"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Em razão do devido reajuste anual de 3,925950% pelo IPCA (61815100), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o acréscimo de R\$1.280,17 (um mil duzentos e oitenta reais e dezessete centavos), totalizando a importância de R\$ 33.832,17 (trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), em conformidade com a proposta da CONTRATADA (61730153).

**" CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**



Este contrato terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, **a partir de 18/08/2024**, em atendimento ao Despacho 116/2024 - CISF (60510059) e ao Despacho 149/2024 (61573472).

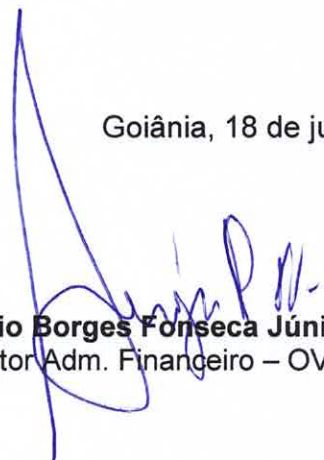
## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em igual teor e forma.

Goiânia, 18 de julho de 2024.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Adm. Financeiro – OVG

  
**Márcia Sandri de Oliveira**  
EMPRESA CONTRATADA